



TC 018.911/2013-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Cândido Mendes/MA

Responsável: José Ribamar Ribeiro Castelo Branco (CPF 177.220.983-04) e José Haroldo Fonseca Carvalho (CPF 304.357.732-91).

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão 4.202/2017-TCU-2.^a Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 4.202/2017-TCU-2.^a Câmara**, Sessão de 16/5/2017, Ata 16/2017 (Peça 42), notificaram-se as pessoas responsáveis nestes autos José Ribamar Ribeiro Castelo Branco e José Haroldo Fonseca Carvalho, conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 4.202/2017-TCU-2. ^a C.					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
José Ribamar Ribeiro Castelo Branco	1753/2017	25/5/2017	Peça 49	7/6/2017	Peça 52	23/6/2017
José Haroldo Fonseca Carvalho	1752/2017	25/5/2017	Peça 48	7/6/2017	Peça 51	23/6/2017

2. Transcorridos os prazos recursais, José Ribamar Ribeiro Castelo Branco e José Haroldo Fonseca Carvalho não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediu parcelamento. Dessa forma, **o acórdão 4.202/2017-TCU-2.^a Câmara transitou em julgado** na data especificada no quadro acima.

3. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (peça 45), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça).

5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.



SECEX/MA, 1 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)